



LEI Nº. 966/2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minduri aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado a atender as despesas com repasse a A.P.M.I.M., através do Programa Rede Hospitalar de Urgência e Emergência – Samu 192 e em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade	04: Fundo de Saúde
Função	10: Saúde
Subfunção	302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	004: Saúde de Excelência
Atividade	2.0088: Repasse ao A.P.M.I.M - Rede Hosp. Urgência e Emergência
Elemento	3.3.50.41: Contribuições R\$ 520.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2013:

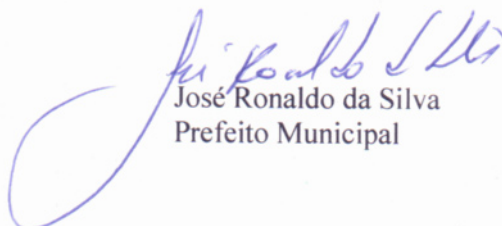
4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.002.1.0003	5.000,00
4.4.90.52.00.2.03.02.12.361.003.1.0006	50.000,00
3.3.90.18.00.2.03.04.12.364.003.2.0032	5.000,00
4.4.90.51.00.2.04.05.10.301.004.1.0010	20.000,00
4.4.90.52.00.2.04.05.10.301.004.1.0010	30.000,00
4.4.90.52.00.2.04.05.10.301.004.1.0011	65.000,00
4.4.90.52.00.2.05.01.15.122.009.1.0014	20.000,00
3.3.90.39.00.2.05.01.15.452.002.2.0046	50.000,00
4.4.90.51.00.2.05.01.15.452.009.1.0017	40.000,00
4.4.90.51.00.2.05.02.17.512.007.1.0019	20.000,00
4.4.90.52.00.2.05.02.17.512.007.1.0019	10.000,00
3.3.90.39.00.2.05.02.17.512.007.2.0053	30.000,00
4.4.90.51.00.2.05.03.26.782.005.1.0021	30.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.005.1.0022	10.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.20.606.005.1.0023	25.000,00
4.4.90.51.00.2.09.00.16.244.013.1.0025	30.000,00
4.4.90.51.00.2.11.00.23.695.008.1.0027	30.000,00
4.4.90.51.00.2.11.00.27.812.006.1.0028	30.000,00
4.4.90.51.00.2.11.00.27.812.006.1.0029	20.000,00
	520.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei nº. 914, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº. 949/2012, de 15 de junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 15 de maio de 2013



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal